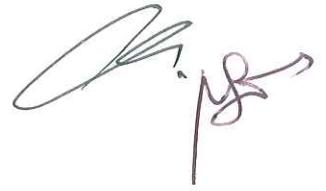


SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Direção Regional de Educação

Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia



6.º Festival da Canção Juvenil da Madeira / 2017

REGULAMENTO

O 6.º Festival da Canção Juvenil da Madeira (FCJM) é um evento que tem por objetivos:

- Estimular o gosto pela música;
- Criar e divulgar temas musicais;
- Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
- Valorizar os compositores e os letristas;
- Sensibilizar a comunidade em geral para a importância da música na formação do indivíduo;
- Proporcionar um momento artístico juvenil de excelência.
- Promover momentos de socialização entre os participantes;
- Proporcionar o aparecimento de novos talentos nas áreas de canto e instrumento.

O 6.º FCJM é uma organização do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Educação, concretizado pela Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM).

A organização deste evento faz aprovar o seguinte regulamento para o presente Festival:

Artigo 1.º

(Parâmetros gerais)

a) O 6.º Festival da Canção Juvenil da Madeira é composto por 6 canções inéditas e 6 interpretações de covers portuguesas.

b) Os jovens concorrentes deverão ter idades compreendidas entre os 13 e os 23 anos, concluídos até junho de 2017.

c) A 6.ª edição do FCJM realizar-se-á no dia 16 de junho no auditório do Jardim Municipal do Funchal, inserida na Semana Regional das Artes.

Artigo 2.º
(Autores)

a) Os autores das canções deverão apresentar:

Fase da pré-seleção das canções inéditas

- 1) Letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação;
- 2) O tema gravado em CD, contemplando a voz e respetivo acompanhamento musical, e a letra em suporte de papel;
- 3) Em todo o material entregue deverá constar um pseudónimo, de modo a garantir o anonimato perante o júri da pré-seleção;

3.1) A organização compromete-se a garantir o anonimato dos autores perante o júri de pré-seleção, até à data da mesma.

4) Toda a informação relativa ao nome dos autores de letra e música – morada, número de telefone e endereço de correio eletrónico - deverá ser anexada ao material entregue em envelope fechado, identificado no exterior pelo respetivo pseudónimo.

Fase da pós-seleção

1) Após a seleção das composições pelo júri nomeado, a decisão será comunicada aos respetivos autores de letra e música. Estes deverão reunir com o diretor artístico da banda suporte, no sentido de definirem os arranjos musicais e vocais; neste momento, os autores dos temas inéditos entregam à organização a partitura cifrada com a respetiva letra.

2) Os autores são responsáveis pela preparação do seu solista;

3) A organização irá disponibilizar uma banda suporte para acompanhar os solistas. O autor da canção poderá convidar um instrumentista da sua responsabilidade (que garanta qualidade e seja aprovado pelo diretor artístico da banda) para fazer um solo num instrumento à escolha (exemplo: saxofone, guitarra eléctrica, trompete, flauta transversal, violino, etc), ou até uma coreografia.

Artigo 3.º

(Solistas)

- a) Os solistas devem ser residentes na RAM;
- b) Os candidatos a solistas, propostos pelos compositores, serão submetidos a um casting, composto por um júri devidamente habilitado e nomeado pela Organização;
- c) Todos os solistas apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados pela banda;
- d) Não é permitido aos solistas apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta. De igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição;
- e) Cada solista participante, seja com um tema original ou com um cover, deverá interpretar a canção em língua portuguesa e originária do país Portugal;
- f) O cover a interpretar deve ser aprovado pelo diretor artístico da banda;
- g) O solista vencedor não poderá participar no Festival em dois anos consecutivos; no entanto, pode participar mais do que uma vez, desde que alternadamente, ficando assim dispensado da prova de casting da segunda participação;
- h) O encarregado de educação do solista, caso se aplique, ou o próprio deverá conceder à Organização a autorização expressa e gratuita para a utilização por esta, de acordo com os usos habituais nos órgãos de comunicação social, dos seus dados pessoais, fotografias e imagens, assim como de qualquer outra informação relevante que possa ser conveniente e/ou necessária para a realização ou exportação do Festival;

Artigo 4.º

(Canções)

- a) A duração de cada canção (inédita ou cover) não poderá ultrapassar os 3,30 minutos;
- b) Os intérpretes poderão apresentar-se individualmente ou em duo.

Artigo 5.º

(Júri)

Pré-seleção

- a) O júri é composto por cinco elementos nomeados pela organização, sendo três deles ligados à área da música e dois à escrita;
- b) As 6 canções inéditas seleccionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.

Júri Festival

- a) Haverá um júri presente no Festival, constituído por adultos e jovens;
- b) O júri classificará cada canção inédita concorrente com base nos seguintes critérios: letra, música e interpretação; para os *covers* serão avaliada, apenas, a interpretação;
- c) A decisão destes jurados é definitiva e inapelável.

Artigo 6.º

(Prémios)

- a) Será distinguido com o troféu da Secretaria Regional da Educação o intérprete vencedor do FCJM;
- b) A organização atribui um prémio monetário a cada um dos autores da canção melhor classificada, no valor de 500 euros; serão atribuídos ainda prémios oferecidos por entidades públicas e privadas;

c) Aos autores vencedores será proporcionada a gravação de um *videoclip* da sua canção, bem como a oferta de um determinado número de horas para gravação em estúdio (DSEAM).

Artigo 7.º

a) Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data e o local da realização do Festival;

b) Das decisões da organização cabe recurso para o Diretor de Serviços de Educação Artística e Multimédia, que decidirá em última instância.

Funchal, 6 de dezembro de 2016

O Diretor de Serviços da DSEAM

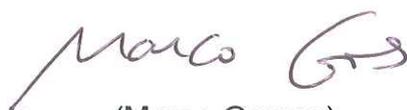


(Carlos Gonçalves)

Homologado,

06/12/2016

O Diretor Regional de Educação



(Marco Gomes)



<u>Calendarização</u>	
Distribuição do Regulamento	Dezembro 2016
Entrega das canções para seleção	Até 03/03/2017
Seleção pelo júri	10/03/2017
Reunião com os autores (música e letra) e responsáveis pelos covers	14/03/2017
Autores (canções inéditas) e solistas covers contactam o responsável pela banda suporte do FCJM	15/03/2017
Audição dos candidatos a solistas (canções inéditas). Entrega de documentação e partituras.	18/03/2017
Início dos ensaios com a banda suporte do FCJM.	03/04/2017
Ensaio geral no local do Festival	15 de Junho 2017
FESTIVAL	16 de Junho de 2017

Todas as informações e inscrições deverão ser feitas na Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia / Produção, sito à Travessa do Nogueira, n.º 11, Funchal; Telefone: 291 203 050/4, Fax: 291 235 638 www.madeira-edu.pt/dseam.